



UNILAB
Universidade da
Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira

BOLETIM DE SERVIÇO

Ano IV - nº 102
21 de fevereiro de 2020

www.unilab.edu.br



/unilaboficial



/unilab.oficial



/unilabbrasil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

REITORIA:

Alexandre Cunha Costa
Reitor *pro tempore*

Andrea Gomes Linard
Vice-Reitora *pro tempore*

Robério Nery da Silva
Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Albanise Barbosa Marinho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Edson Holanda Lima Barboza
Pró-Reitor de Graduação

Leonardo Teixeira Ramos
Pró-Reitor de Administração

Maria Socorro Camelo Maciel
Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis

Matheus Dantas Madeira Pontes
Pró-Reitor de Planejamento

Max Cesar de Araújo
Pró-Reitor de Relações Institucionais

Rafaella Pessoa Moreira
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Manoel Ribeiro de Almeida
Diretor do Instituto de Educação a Distância

Carlos Henrique Lopes Pinheiro
Diretor do Instituto de Humanidades

Claudia Ramos Carioca
Diretora do Instituto de Linguagens e Literaturas

George Leite Mamede
Diretor do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Jober Fernando Sobczak
Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Lucas Nunes da Luz
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

Pedro Acosta Leyva
Diretor do Instituto de Humanidades e Letras – BA

Rosalina Semedo de Andrade Tavares
Diretora do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Thiago Moura de Araújo
Diretor do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Alain Souto Rémy
Corregedor

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas

Gleydson Rodrigues Santos
Diretor do Sistema de Bibliotecas

José César de Sousa Rodrigues
Auditor Chefe

José Maria Nogueira
Ouvidor

Ligia Maria Carvalho Sousa Cordeiro
Diretora de Tecnologia da Informação

Marco David Castro da Silva
Coordenador de Comunicação

Mirian Sumica Carneiro Reis
Diretora do Campus dos Malês

Renata Aguiar Nunes
Diretora de Registro e Controle Acadêmico

PROCURADORIA FEDERAL

Felipe Carvalho Granjeiro
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Assessoria de Comunicação

boletimdeservico@unilab.edu.br | (85) 3332.6154

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| CONSELHO DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR..... | 05 |
| SUPERITENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS..... | 30 |

RETIFICAÇÕES

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE Nº 15, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Reedita, com alterações, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Resolução CONSEPE nº 16, de 17 de outubro de 2019, que aprova o V Festival das Culturas 2020 - projeto de extensão institucional da Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria nº 831 do MEC, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, considerando o processo nº 23282.504410/2019-20,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º Reeditar, com alterações, a Resolução CONSEPE nº 16, de 17 de outubro de 2019, que aprova o V Festival das Culturas, projeto de extensão institucional da PROEX/Unilab para o ano de 2020, que acompanha e integra a presente Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CONSEPE nº 16, de 17 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CUNHA COSTA

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 20/02/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104900** e o código CRC **C9B80276**.

ANEXO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE Nº 15, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

PROJETO V FESTIVAL DAS CULTURAS DA UNILAB - 2020, A SER REPLICADO NOS CAMPI DO CEARÁ E BAHIA “DIVERSIDADE NA UNIVERSIDADE: ARTE & CULTURA, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO”

1. APRESENTAÇÃO

“Diversidade na Universidade: Arte & Cultura, Direitos Humanos e Inclusão”, tema para o V Festival das Culturas da Unilab 2020, evento anual de arte, cultura e extensão da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), foi escolhido através de consulta à Comunidade Acadêmica. A Unilab tem em seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2016-2021 a afirmativa de que

É muito relevante para a Unilab dispensar parte de sua competência acadêmica na educação e em pesquisas sobre as relações étnico-raciais no mundo, tomando-as como um desafio intelectual que abranja a compreensão das diversas formas de hierarquização nas relações sociais com base em etnia, raça e outros fenótipos, gênero, orientação sexual, origens e nacionalidades, e ao mesmo tempo desenvolva espaços acadêmicos para o conhecimento, discussão e elaboração de propostas de superação (Unilab, 2015: 47).

Nesse sentido, partindo dos esforços em admitir e cumprir com o pressuposto que a educação é direito humano e a Educação em Direitos Humanos é um dos eixos fundamentais do direito à educação, a Comunidade Acadêmica da Unilab tem necessidade de posicionamentos inequívocos quanto à promoção de uma cultura de direitos, permeada pelas várias culturas que compõem sua coletividade. Essa concepção de Educação em Direitos Humanos é refletida na própria noção de educação expressa na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Nos últimos 4 anos as regiões do Maciço do Baturité (CE) e do Recôncavo Baiano (BA), territórios de atuação da Unilab, tem visto a múltipla diversidade artístico-cultural e também científica das atividades propostas nas programações do Festival das Culturas. Para a sua consolidação, e para sua realização, este Festival precisa da cooperação de uma ampla variedade de sujeitos e instituições que atuem na proposição de ações que o permitam resistir.

O Festival das Culturas, vem movimentando a comunidade acadêmica e o território em que está inserido desde 2016, em sua primeira edição, como o tema 'Vozes da África, Vozes do Brasil', movimentou mais de 5 mil pessoas nos dois estados nordestinos, em quatro cidades (Acarape, Redenção, São Francisco do Conde e Fortaleza), promovendo mais de 30 oficinas, além de mais de 40 apresentações artísticas, quatro seminários acadêmicos e dois encontros culturais. A segunda edição do Festival das Culturas, com o tema 'Artes da Terra', ocorrido entre os dias 18 e 21 de julho de 2017 alcançou um público de cerca de 7.600 espectadores com cerca de 40 apresentações artísticas entre música, teatro, dança e instalações. A terceira edição do Festival abordou a temática 'Arte, Cultura Popular e Resistência' – escolhido em uma consulta interna à comunidade acadêmica – para celebrar as expressões artísticas e culturais ancestrais dos países da integração presentes na Unilab. Esta edição contou com a participação de 128 artistas e realizou mais de 12 mil atendimentos, no Ceará e na Bahia.

(CE: A quarta edição do Festival das Culturas, ocorrida em 2019 realizou 8620 atendimentos, envolveu quatro centenas de artistas e convidados, 30 monitores, 12 representantes quilombolas, delegações de 7 povos indígenas, isso para falar apenas das ações no Ceará. Além disso, expandiu suas ações para Baturité ampliando sua programação durante um dia a mais um dos municípios da Região do Maciço do Baturité.)

(BA: A quarta edição do Festival das Culturas, ocorrida em 2019 realizou mais de 2600 atendimentos e contou com a participação de 219 artistas e oficineiros nos pré-Festival e nos dias do Festival das Culturas. O Festival das Culturas não poderia deixar de presenciar no evento uma discussão sobre a temática de Musicalidades do recôncavo: tradição e identidade. Com palestrantes do Samba Chula Filhos da Pitangueira de São Francisco do Conde, Pesquisador do Samba Chula e Prof. Compositor da UFRB / diretor do Coletivo "Novos Cachoeiranos de Cruz das Almas". E no último dia do evento com a participação de ações da VI Semana da África e apresentações musicais na Praça Maria de Benzé no Centro de São Francisco do Conde com Grupos Musicais IFORMA e Rota Americana do IFBA, além da Banda Charlize de Candeias. Contou com as parcerias do IFBA, UFRB e Prefeitura Municipal de SFC.)

Nesse sentido, todos os atores do ambiente educacional da universidade devem fazer parte do processo de implementação da Diversidade na Universidade. Isso significa que toda a comunidade acadêmica, bem como a comunidade externa atendida pelo Ensino, Pesquisa e Extensão da Unilab, independente da sua origem nacional, étnico-racial, de suas condições econômicas, sociais ou culturais; de suas escolhas de credo; orientação sexual; identidade de gênero, faixa etária, pessoas com deficiência, altas habilidades/superdotação, transtornos globais e do desenvolvimento, têm a possibilidade de usufruírem de uma programação cultural e educativa não discriminatória e democrática, indicados no Parecer CNE/CP nº 8/2012, aprovado em 6 de março de 2012 - Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

A singularidade do Festival de Culturas da Unilab, no cenário nacional e no mundo da Cooperação Sul-Sul, é o maior elemento incentivador para sua criação e reapresentação. O Festival das Culturas é fruto de uma intensa e proveitosa convivência entre os diferentes contextos humanos e culturais acolhidos na Unilab.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Durante os dias 02, 03 e 04 de junho de 2020, as cidades do Maciço do Baturité/ do Recôncavo Baiano/ destas duas regiões do país) poderão experimentar, intensamente, conteúdos acadêmico-culturais de cinco países africanos e um país asiático em suas trocas com o Brasil e o Nordeste. A característica distintiva fundamental desta articulação no cenário nacional e no mundo lusófono é o impulsionador para sua criação e apresentação. (CE e BA: O Festival das Culturas acontece em simultâneo no campus da Unilab na Bahia e nos Campi do Ceará).

A Unilab tem como missão institucional específica formar recursos humanos para contribuir com a integração, bem como promover o desenvolvimento regional e o intercâmbio cultural, científico e educacional entre o Brasil e os demais países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP. Vocacionada, portanto, para a cooperação internacional e compromissada com a interiorização da Educação Superior, a interculturalidade, a cidadania e a democracia nas sociedades, a Unilab fundamenta suas ações no intercâmbio acadêmico e solidário com Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste. Seus cursos e ações têm reunido estudantes, técnicos e professores brasileiros e estrangeiros, contribuindo para que o conhecimento produzido no contexto da integração acadêmica seja capaz de se transformar em políticas públicas de superação das desigualdades. Por isso, a Unilab representa um avanço na política brasileira de internacionalização e interiorização do Ensino Superior, refletindo o engajamento dos seus atores em processos que valorizam a Diversidade, os Direitos Humanos e a Inclusão.

A programação é composta de atividades de diálogo e trocas acadêmicas pela manhã, formações e desenvolvimento no período vespertino e fruição artístico-cultural todas as noites com música, artes cênicas e manifestações da tradição popular nordestina. Ao longo do dia mostra audiovisual e de artes visuais perpassam a intensidade de ofertas de movimento.

Serão realizados nesta edição, em cada um dos estados Ceará e Bahia:

- 6 (Seis) Diálogos/Palestras/Mesas com docentes da Unilab e convidados de entidades parceiras;
- 1 (uma) Feira de produtos Agroecológicos/Criativos de produtores locais;
- 1 (uma) mostra em Audiovisual na rua/práças;
- 1 (uma) mostra em Artes Visuais;
- 6 (seis) apresentações Musicais (1 Nacional e 5 Estadual/Local);
- 6 (seis) apresentações em Artes-cênicas (Teatro, Dança ou Circo);
- 6 (seis) Apresentações de Cultura Popular Tradicional com Mestras e Mestres da Cultura Tradicional (Sertaneja e Afro-ameríndia) do Estado;
- 12 (doze) Oficinas/Workshops das mais variadas linguagens artísticas ou técnico-científicas.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O projeto justifica-se apoiando suas atividades na temática proposta: "Diversidade na Universidade: Arte & Cultura, Direitos Humanos e Inclusão". É defender a inclusão social e combater a exclusão social, étnica e racial. Isso significa propor atividades e soluções para melhorar as condições e as oportunidades de permanência no ensino superior para jovens e adultos de grupos socialmente desfavorecidos, especialmente de populações afro-descendentes, povos indígenas e do amplo escopo da diversidade de gênero.

Garantir que esses grupos permaneçam e concluam o ensino superior público através de atividades formativas relacionadas com o desenvolvimento artístico e cultural é mais do que garantir vitórias pessoais. É afirmar que Arte, Cultura e Educação são direitos de todo cidadão, brasileiro ou estrangeiro, são Direitos Humanos (ZENAIDE, 2006).

O Brasil é o país com mais alto índice de desigualdade da América Latina. Com a participação dos movimentos sociais, a Unilab quer promover a igualdade de oportunidades e condições educacionais a todos os que buscam formação em suas atividades. Assegurando o direito à Diversidade na Universidade, a Unilab pode reconhecer e valorizar o seu maior patrimônio: sua riqueza cultural, étnica e racial.

4. OBJETIVO

O V Festival das Culturas 2020 - "Diversidade na Universidade: Arte & Cultura, Direitos Humanos e Inclusão" tem como objetivo geral a construção de sociedades que valorizem e desenvolvam condições para a garantia da dignidade humana. Nesse marco, o objetivo da realização do Festival é que a pessoa e/ou grupo social se reconheça como sujeito de direitos, assim como seja capaz de exercê-los e promovê-los ao mesmo tempo em que reconheça e respeite os direitos do outro. E ainda desenvolver a sensibilidade ética nas relações interpessoais, em que cada indivíduo seja capaz de perceber o outro em sua condição humana. O Festival busca ter impacto direto nas populações dos territórios abrangidos a curto prazo e, indiretamente, ampliar laços do fazer social e econômico por meio do incentivo à produção e desenvolvimento da dimensão artística e cultural a médio e a longo prazo, instigando a construção de redes e parcerias para comunidade dos territórios atingidos.

4.1 OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)

- Promover o desenvolvimento de discussões durante os Diálogos/Palestras/Mesas acerca das temáticas históricas, sociológicas, antropológicas, do desenvolvimento regional dos Direitos Humanos, da Inclusão, da economia cultural, criativa e solidária local, com o intuito de ampliar as redes e informar profissionais às novas tecnologias, com foco no estudo, no compartilhamento de experiências, na sustentabilidade e no desenvolvimento de novos negócios criativos e solidários, instigando avanços econômicos e sociais ao Estado.
- Garantir ações de desenvolvimento artístico e cultural de populações afro-descendentes, povos indígenas e do amplo escopo da diversidade de gênero, através das apresentações musicais, de artes-cênicas, audiovisual, artes visuais, junto aos diversos atores das comunidades baseados nos serviços, bens artísticos e culturais determinantes para o exercício da cidadania, a expressão simbólica e o desenvolvimento socioeconômico do país, privilegiando as práticas da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), especialmente representados no Brasil por estudantes e professores nacionais e estrangeiros da Unilab.
- Garantir visibilidade para as estéticas de populações africanas, afro-descendentes, povos indígenas e do amplo escopo da diversidade de gênero, na forma de apresentações artísticas e debates sobre a realidade das artes e culturas populares nos países africanos, nas comunidades quilombolas, nas comunidades indígenas e no Brasil interiorano, através das temáticas propostas nas mesas do seminário.
- Oferecer um espaço de atuação artística e reflexão acerca da linguagem das culturas que envolvam as dimensões humanas no campo das Culturas Populares Tradicionais no Nordeste brasileiro.
- Contribuir para a inclusão socio-cultural dos habitantes das cidades envolvidas, abrindo horizontes para a troca de conhecimentos e vivências sobre a produção e a gestão da arte e da cultura.
- Promover o desenvolvimento de uma cultura e ações preservacionistas junto aos diversos atores da comunidade baseados nos princípios da sustentabilidade.
 - Dinamizar a cultura de tradição oral a partir da integração entre convedores de saberes tradicionais e novos apreciadores dessa cultura.
 - Institucionalizar o projeto com vistas a unir parceiros numa promoção de grande valorização, reunindo o que temos de mais valioso no Estado: nossa cultura ao nível da realização coletiva.

5. RESULTADOS DO PROJETO

Os resultados esperados estão relativos às metas a serem executadas:

1. Produção / Meta 01 - Plano de mídia geral do evento e Realização de 6 (Seis) Diálogos/Palestras/Mesas. Realização de curadoria, produção e organização de informações dos conferencistas e palestrantes: artistas e acadêmicos de diferentes linguagens. De acordo com a discussão proposta. – Atendendo 600 pessoas - Inscritos através de formulário eletrônico, capacidade de lotação dos auditórios da Universidade em 100 pessoas.
2. Produção / Meta 02 - Realização de 1 (uma) Feira de produtos Agroecológicos/Criativos de produtores locais. Realização de chamamento e cadastro de produtores, produção e organização de informações dos produtos. – atendendo cerca de 1000 pessoas - Média de público visitante diariamente ao evento.
3. Produção / Meta 03 - Realização de 1 (uma) mostra em Audiovisual Itinerante (ruas e/ou praças). Realização de curadoria, produção e organização de informações dos participantes. – Atendendo 300 pessoas - Capacidade de acomodação nos espaços selecionados.
4. Produção / Meta 04 - Realização de 1 (uma) mostra em Artes Visuais. Realização de curadoria, produção e organização de informações dos participantes. – atendendo cerca de 1000 pessoas - Média de público visitante diariamente ao evento.
5. Produção / Meta 05 - Realização de 6 (seis) apresentações Musicais. Realização de curadoria, produção e organização de informações dos participantes. - Atendendo a um público noturno de cerca de 3000 espectadores - Comunidade Acadêmica (discentes, docentes, técnicos administrativos, terceirizados) e Comunidade Externa do Território abrangido pelos campi da Universidade.
6. Produção / Meta 06 - Realização de 6 (seis) apresentações em Artes-cênicas. Realização de curadoria, produção e organização de informações dos participantes. – Atendendo 600 pessoas - entregando ingressos uma hora antes de cada espetáculo, atendendo capacidade de lotação dos auditórios da Universidade em 100 pessoas.
7. Produção / Meta 07 - Realização de 6 (seis) Apresentações de Cultura Popular Tradicional com Mestras e Mestres da Cultura Tradicional (Sertaneja e Afro-ameríndia) do Estado. Realização de curadoria, produção e organização de informações dos participantes. - Atendendo a um público de cerca de 3000 espectadores - Comunidade Acadêmica (discentes, docentes, técnicos administrativos, terceirizados) e Comunidade Externa do Território abrangido pelos campi da Universidade.
8. Produção / Meta 08 - Contato com os grupos e produção de 12 (doze) Oficinas/Workshops das mais variadas linguagens artísticas ou técnico-científicas. Atendendo até 25 participantes em cada uma das oficinas, totalizando 300 participantes.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma Das Ações Do Projeto, Dividido Em Etapas

| ETAPA | Fase | Atividades | Prazo | |
|-------|--------------|---|------------|------------|
| | | | Início | Término |
| 1 | Pré Produção | Consolidação das parcerias institucionais e assinatura dos convênios, contratação das respectivas coordenações para revisão do planejamento e início das ações. Realização da apresentação do Projeto para a população, reuniões de equipe e definição de metodologias e cronograma de trabalho para nivelamento do conhecimento pela equipe técnica. | 01/04/2020 | 05/06/2020 |
| 2 | Produção | / Plano de mídia geral do evento, infraestrutura geral do evento | 01/04/2020 | 05/06/2020 |

Infraestrutura

| | | | | | |
|----|------------------|---|--|------------|------------|
| 3 | Produção Meta 01 | / | Realização de 6 (Seis) Diálogos/Palestras/Mesas. Realização de curadoria, produção e organização de informações dos conferencistas e palestrantes: artistas e acadêmicos de diferentes linguagens. De acordo com a discussão proposta. | 01/04/2020 | 05/06/2020 |
| 4 | Produção Meta 02 | / | Realização de 1 Feira de produtos Agroecológicos/Criativos. Realização de chamamento e cadastro de produtores criativos, produção e organização de informações dos produtos. | 01/04/2020 | 05/06/2020 |
| 5 | Produção Meta 03 | / | Realização de 1 (uma) mostra em Audiovisual. Realização de curadoria, produção e organização de informações dos participantes. | 01/04/2020 | 05/06/2020 |
| 6 | Produção Meta 04 | / | Realização de 1 (uma) mostra em Artes Visuais. Realização de curadoria, produção e organização de informações dos participantes. | 01/04/2020 | 05/06/2020 |
| 7 | Produção Meta 05 | / | Realização de 6 (seis) apresentações Musicais. Realização de curadoria, produção e organização de informações dos participantes. Sendo uma de renome nacional e 5 estadual ou local. | 01/04/2020 | 05/06/2020 |
| 8 | Produção Meta 06 | / | Realização de 6 (seis) apresentações em Artes-cênicas. Realização de curadoria, produção e organização de informações dos participantes. | 01/04/2020 | 05/06/2020 |
| 9 | Produção Meta 07 | / | Realização de 6 (seis) Apresentações de Cultura Popular Tradicional com Mestras e Mestres da Cultura Tradicional. Realização de curadoria, produção e organização de informações dos participantes. | 01/04/2020 | 05/06/2020 |
| 10 | Produção Meta 08 | / | Contato com os grupos e produção de 12 (doze) Oficinas/Workshops das mais variadas linguagens artísticas ou técnico-científicas. | 01/04/2020 | 05/06/2020 |
| 11 | Pós-Produção | | Construção de Relatórios, prestação de contas, devolução de materiais, contabilização de resíduos. | 06/06/2020 | 31/08/2020 |

7. PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)

Valores expressos em REAIS sem as casas decimais, de acordo com as metas propostas. Orçamento referente a uma unidade orçamentária, a ser replicado no Ceará e na Bahia. A PROEX informa que parte do orçamento do Festival das Culturas está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) através do contrato de eventos; Os demais gastos relativos ao evento terá orçamento de articulação com parceiros externas e captação de recursos.

| Pré-Produção | | | VALOR TOTAL | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|--|--|--|-------------|--------------|------------|
| Consolidação das parcerias institucionais e assinatura dos convênios, contratação das respectivas coordenações para revisão do planejamento e início das ações | | | 27300 | 01/04/2020 | 05/06/2020 |

| Etapa 1 | | | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|-------------------------|------------------|----|-------------------------|-------------------|
| Pré-produção/Preparação | | | 01/04/2020 | 05/06/2020 |
| Itens | Natureza Despesa | da | Descrição da Despesa | Unidade de Medida |
| 1.1 | Serviço | | Coordenação de Produção | Diária |
| 1.2 | Serviço | | Produtor(a) | Diária |
| Valor Total da Etapa: | | | 27300 | |

| Produção / Infraestrutura | | | VALOR TOTAL | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|--|--|--|-------------|--------------|------------|
| Plano de mídia geral do evento, infraestrutura geral do evento | | | 150165 | 01/04/2020 | 05/06/2020 |

| Etapa 2 | | | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|-----------------------------------|------------------|----|--|-------------------|
| Realização/divulgação/comunicação | | | 01/04/2020 | 05/06/2020 |
| Itens | Natureza Despesa | da | Descrição da Despesa | Unidade de Medida |
| 2.1 | Serviço | | Auxiliar de produção de eventos | Diária |
| 2.2 | Serviço | | Iluminação para evento médio porte | Diária |
| 2.3 | Serviço | | Sonorização – sistema completo | Diária |
| 2.4 | Serviço | | Palco coberto – locação, transporte, montagem, manutenção, | Diária |
| | | | | 3 |
| | | | | 2900 |
| | | | | 8700 |

desmontagem

| | | | | | | |
|------|---------|---|---------|------|-------|-------|
| 2.5 | Serviço | Grupo gerador potencia mínima 180KVA | Diária | 3 | 1300 | 3900 |
| 2.6 | Serviço | Lanche monitoria/artistas – embalado individualmente | Unidade | 450 | 16,50 | 7425 |
| 2.7 | Serviço | Hospedagem artistas e convidados (30 quartos/ 3 dias) | Diária | 90 | 120 | 10800 |
| 2.8 | Serviço | Passagens aéreas ou terrestres | Verba | 1 | 18000 | 18000 |
| 2.9 | Serviço | Transporte Local (locação) | Verba | 1 | 12000 | 12000 |
| 2.10 | Serviço | Transporte local (combustível) | Verba | 1 | 4000 | 4000 |
| 2.11 | Serviço | Registro videográfico, direção, editoração | Unidade | 1 | 8000 | 8000 |
| 2.12 | Serviço | Registro fotográfico | Unidade | 1 | 6000 | 6000 |
| 2.13 | Serviço | Design gráfico | Unidade | 1 | 8000 | 8000 |
| 2.14 | Serviço | Jornalista | Unidade | 1 | 6000 | 6000 |
| 2.15 | Serviço | Anúncio em jornal | Verba | 1 | 5000 | 5000 |
| 2.16 | Serviço | Produção e veiculação spot rádio 30'' | Verba | 1 | 4000 | 4000 |
| 2.17 | Serviço | Banner | Unidade | 16 | 190 | 3040 |
| 2.18 | Serviço | Folheto | Unidade | 3000 | 0,50 | 1500 |
| 2.19 | Serviço | Fundo de Palco em Backdrop | Unidade | 4 | 1050 | 4200 |
| 2.20 | Serviço | Camisas Festival | Unidade | 300 | 22 | 6600 |

Valor Total da Etapa:**150165**

| Meta 1 | | VALOR TOTAL | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|--|--------------------|---------------------|-------------------|
| Realização de 6 (Seis) Diálogos/Palestras/Mesas | | 1800 | 01/04/2020 | 05/06/2020 |

| Etapa 3 | | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|--|---------------------|-------------------|
| Realização de 6 (Seis) Diálogos/Palestras/Mesas | | 01/04/2020 | 05/06/2020 |

| Itens | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa | Unidade de Medida | Qtde | Vr. Unit | Vr. Total |
|--------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------|-----------------|------------------|
| 3.1 | Serviço | Diária palestrante | Diária | 6 | 300 | 1800 |

Valor Total da Etapa:**1800**

| Meta 2 | | VALOR TOTAL | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|--|--------------------|---------------------|-------------------|
| Realização de 1 Feira de produtos Agroecológicos/Criativos. | | 9000 | 01/04/2020 | 05/06/2020 |

| Etapa 4 | | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|--|---------------------|-------------------|
| Realização de 1 Feira de produtos Agroecológicos/Criativos. | | 01/04/2020 | 05/06/2020 |

| Itens | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa | Unidade de Medida | Qtde | Vr. Unit | Vr. Total |
|--------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------|-----------------|------------------|
| 2.1.1 | Serviço | Locação de barracas | 3 diárias | 10 | 300 | 9000 |

Valor Total da Etapa:**9000**

| Meta 3 | | VALOR TOTAL | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|--------------------------------------|--|-------------|--------------|------------|
| Realização de uma Mostra Audiovisual | | 6000 | 01/04/2020 | 05/06/2020 |

| | | | | | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|--------------------------------------|---------------------|-------------------------|-------------------|------|--------------|-------------|
| Realização de uma Mostra Audiovisual | | | | | 01/04/2020 | 05/06/2020 |
| Itens | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa | Unidade de Medida | Qtde | Vr. Unit | Vr. Total |
| 3.1.5 | Serviço | Locação de equipamentos | 3 Diárias | 1 | 2000 | 6000 |
| Valor Total da Etapa: | | | | | | 6000 |

| Meta 4 | | VALOR TOTAL | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|--|-------------|--------------|------------|
| Realização de uma Mostra de Artes Visuais | | 5000 | 01/04/2020 | 05/06/2020 |

| | | | | | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|---------------------|----------------------|-------------------|------|--------------|-------------|
| Realização de Uma Mostra de Artes Visuais | | | | | 01/04/2020 | 05/06/2020 |
| Itens | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa | Unidade de Medida | Qtde | Vr. Unit | Vr. Total |
| 4.1.1 | Serviço | Montagem e material | Verba | 1 | 5000 | 5000 |
| Valor Total da Etapa: | | | | | | 5000 |

| Meta 5 | | VALOR TOTAL | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|--|--|-------------|--------------|------------|
| Realização de 6 (duas) Apresentações Musicais. | | 88200 | 01/04/2020 | 05/06/2020 |

| | | | | | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|---------------------|--|-------------------|------|--------------|---------------|
| Realização de 6 (seis) Apresentações Musicais.. | | | | | 01/04/2020 | 05/06/2020 |
| Itens | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa | Unidade de Medida | Qtde | Vr. Unit | Vr. Total |
| 7.1 | Serviço | Produção e Realização das apresentações estaduais ou locais (cachê e impostos) | Unidade | 5 | 5000 | 25000 |
| 7.2 | Serviço | Produção e Realização da apresentação nacional (transporte, alimentação, hospedagem, cachê e impostos) | Unidade | 1 | 83200 | 83200 |
| Valor Total da Etapa: | | | | | | 108200 |

| Meta 6 | | VALOR TOTAL | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|--|-------------|--------------|------------|
| Realização de 6 (seis) Apresentações Artes Cênicas. | | 30000 | 01/04/2020 | 05/06/2020 |

| | | | | | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|--|---------------------|--|-------------------|------|--------------|------------|
| Realização de 6 (seis) Apresentações Artes Cênicas | | | | | 01/04/2020 | 05/06/2020 |
| Itens | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa | Unidade de Medida | Qtde | Vr. Unit | Vr. Total |
| 8.1 | Serviço | Produção e Realização das apresentações estaduais ou locais (cachê e impostos) | Unidade | 6 | 5000 | 30000 |

Valor Total da Etapa: **30000**

| Meta 7 | | VALOR TOTAL | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|--|-------------|--------------|------------|
| Realização de 6 (seis) Apresentações Cultura Popular Tradicional. | | 30000 | 01/04/2020 | 05/06/2020 |

Etapa 9

Realização de 6 (seis) Apresentações Cultura Tradicional.

DATA INICIAL**DATA FINAL**

| Itens | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa | Unidade de Medida | Qtde | Vr. Unit | Vr. Total |
|------------------------------|---------------------|--|-------------------|------|----------|--------------|
| 9.1 | Serviço | Produção e Realização das apresentações estaduais ou locais (cachê e impostos) | Unidade | 6 | 5000 | 30000 |
| Valor Total da Etapa: | | | | | | 30000 |

Meta 8**VALOR TOTAL****DATA INICIAL****DATA FINAL**

| | | | |
|--|------|------------|------------|
| 12 (doze) Oficinas/Workshops das mais variadas linguagens artísticas ou técnico-científicas. | 9600 | 01/04/2020 | 05/06/2020 |
|--|------|------------|------------|

Etapa 10

12 (doze) Oficinas/Workshops das mais variadas linguagens artísticas ou técnico-científicas.

DATA INICIAL**DATA FINAL**

| Itens | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa | Unidade de Medida | Qtde | Vr. Unit | Vr. Total |
|------------------------------|---------------------|---------------------------------------|-------------------|------|----------|--------------|
| 10.1 | Serviço | Produção de Kit Oficina (12 oficinas) | 12 Unidades | 20 | 40 | 9600 |
| 10.2 | Serviço | Oficineiro | 3 diárias | 12 | 250 | 9000 |
| Valor Total da Etapa: | | | | | | 18600 |

Pós-Produção**VALOR TOTAL****DATA INICIAL****DATA FINAL**

| | | | |
|---|-------|------------|------------|
| Construção de Relatórios, prestação de contas, devolução de materiais, contabilização de resíduos | 29000 | 01/04/2020 | 05/06/2020 |
|---|-------|------------|------------|

Etapa 11

Construção de Relatórios, prestação de contas, devolução de materiais, contabilização de resíduos

DATA INICIAL**DATA FINAL**

| Itens | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa | Unidade de Medida | Qtde | Vr. Unit | Vr. Total |
|------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|------|----------|--------------|
| 10.1 | Serviço | Impostos | Verba | 1 | 29000 | 29000 |
| Valor Total da Etapa: | | | | | | 29000 |

VALOR GLOBAL DO PROJETO**415065****8. RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO****EQUIPE PROEX**

1. Rafaella Pessoa Moreira - Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura
2. Marcos Vinicius Santos Dias Coelho - Coordenador de Arte e Cultura
3. Edmara Chaves Costa - Coordenadora de Extensão e Assuntos Comunitários
4. Lídia Mateus Cavalcante -Chefe de Secretaria
5. Francisca Angélica Carvalho de Oliveira - Chefe da Seção de Comunicação e Documentação
6. Marilene Alves da Silva - Gerente da Divisão de Extensão e Divisão Financeira
7. Ricardo Gadelha - Assistente em Administração
8. Nixon Gleyson Melo de Araújo - Chefe da seção de Núcleo de Arte e Cultura
9. Sâmia de Sousa Oliveira - Assistente em Administração
10. Antonio Luciano Morais Melo Filho - Produtor Cultural
11. Ana Paula dos Santos Medeiros - Auxiliar em Administração
12. Diana Maria Lopes de Lima - Auxiliar em Administração

13. Maria Whildislane da Silva - Auxiliar em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE Nº 16, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Regimento e Plano de Organização do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria nº 831 do MEC, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, considerando o processo nº 23282.510447/2019-97,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º Aprovar o Regimento e o Plano de Organização do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CUNHA COSTA

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 20/02/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126526&infra_sist...



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0104923** e o código CRC **6BBE939B**.

ANEXO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE Nº 16, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

PLANO DE ORGANIZAÇÃO E REGIMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT/UNILAB

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por direito de propriedade industrial as patentes de invenção e de modelos de utilidade e os registros de desenhos industriais e marcas e considera-se:

I - Agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

II - Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

III - Criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;

IV - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

V - Instituição Científica e Tecnológica - ICT: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

VI - Núcleo de Inovação Tecnológica: estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas neste regimento e na Lei nº 10.973/2004;

VII - Fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal;

VIII - Pesquisador público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

IX - Inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

Parágrafo único. As normas para registro de outras propriedades intelectuais, não previstas na Lei de Propriedade Industrial, tais como direitos autorais e cultivares regidos pelas Leis nº 9.610/1998 e nº 9.456/1997, respectivamente, e programas de computador regidos pela Lei nº 11º 9.609/1998 e o Decreto nº 2.556/1998, serão estabelecidas em resoluções específicas.

Art. 2º Além do servidor ou empregado da Unilab, aplica-se o disposto nessa Resolução aos prestadores de serviço, pesquisadores, estagiários, alunos e órgãos ou empresas contratadas ou contratantes, cujas criações intelectuais protegidas pela Lei de Propriedade Industrial resultem de projetos ou atividades realizadas na Unilab, mediante o uso de seus recursos, dados, meios, informações e equipamentos.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º O Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT é órgão vinculado a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e tem por finalidade:

I - apoiar e zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei nº 10.973/2004;

III - avaliar a solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22 da Lei nº 10.973/2004 e do art. 23 do Decreto nº 5.563/ 2005;

IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na Unilab, dando entrada nas solicitações de registro/patente no INPI;

V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na Unilab, passíveis de proteção intelectual;

VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da Unilab;

VII - informar ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma do art. 17 da Lei nº 10.973/2004 e do art. 18 do Decreto nº 5.563/2005:

- a) a política de propriedade intelectual da Unilab;
- b) as criações desenvolvidas no âmbito da Unilab;
- c) as proteções requeridas e concedidas;
- d) os contratos de licenciamento ou de transferência de tecnologia firmados.

VIII - emitir parecer sobre a cessão de direitos relativos à criação na forma do art. 11 da Lei nº 10.973/2004 e do art. 12 do Decreto nº 5.563/2005;

IX - gerir, organizar e fortalecer as ações de parceria da Unilab com os setores público e privado, integrando as ações relacionadas à inovação e pesquisas tecnológicas;

X - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da Unilab;

- XI - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela Unilab;

XII - promover e acompanhar o relacionamento da Unilab com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 6º a 9º da Lei nº 10.973/2004;

XIII - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da Unilab;

XIV - apoiar pesquisas e desenvolvimento de novas tecnologias no âmbito da Unilab;

XV - estimular e estabelecer parcerias estratégicas com empresas e entidades públicas e privadas em inovação e conhecimento;

XVI - dar apoio técnico na preparação de projetos cooperativos e nos acordos entre a Unilab e seus parceiros;

XVII - atuar na divulgação e difusão do conhecimento gerado na Unilab;

XVIII - apoiar a implementação da política de propriedade intelectual da Unilab;

XIX - estimular a ação conjunta da Unilab com entidades públicas e privadas na área de formação tecnológica de recursos humanos, nas suas diversas modalidades;

XX - atuar em conjunto com órgãos municipais, estaduais e nacionais, com o objetivo de fortalecer os parques tecnológicos existentes na região de atuação;

XXI - propor e apoiar a realização de eventos técnico-científicos;

XXII - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO GERAL DO NIT

Art. 4º A Coordenadoria Geral do NIT, é o seu órgão executivo da administração, que planeja, coordena e implementa todas as atividades do Núcleo, sendo exercida por um Coordenador, sugerido pela PROPPG entre os docentes do quadro efetivo da Unilab, juntamente com colaboradores técnicos, que são docentes indicados pelo diretor de cada instituto, que possua expertise necessária para tal, e um técnico administrativo, sugerido também pela PROPPG.

Parágrafo único. Em caso de vacância, ausências ou impedimentos do Coordenador Geral do NIT, assume a Coordenação interinamente o colaborador técnico indicado pelo Coordenador Geral do NIT como seu suplente.

Art. 5º Ao Coordenador Geral do NIT compete:

I - superintender, coordenar e orientar as atividades desenvolvidas no NIT;

II - responsabilizar-se pelas relações do NIT no âmbito do Unilab e externamente com os setores público e privado;

III - representar o NIT no âmbito da sua competência;

IV - propor à PROPPG a contratação de auxiliares e consultores técnicos;

V – submeter, anualmente, o relatório de atividades do NIT à PROPPG;

VI - elaborar e encaminhar à PROPPG a proposta orçamentária, os projetos e os planos de ação do NIT;

VII - emitir parecer, quando solicitado, em matéria de sua competência;

VIII - cumprir e fazer cumprir o presente regimento;

IX - desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao funcionamento do NIT.

CAPÍTULO IV

DA TITULARIDADE

Art. 6º O direito de propriedade industrial pertence exclusivamente à Unilab, quando:

I - os recursos destinados ao financiamento da pesquisa ou atividade inventiva originarem-se unicamente dos mecanismos de fomento disponibilizados pela própria Unilab;

II - resulte esta atividade inventiva da natureza dos serviços realizados pelos servidores;

Art. 7º O direito de propriedade industrial pertence a Unilab em conjunto com outras pessoas ou entidades, quando o projeto gerador da criação intelectual tenha sido desenvolvido em coparticipação.

Parágrafo único. Os contratos ou convênios regularão a cota-parte de cada um dos titulares solidários da propriedade industrial em razão da relevância de sua participação, observados os limites estipulados na Lei nº 10.973/2004 (art. 13).

Art. 8º Salvo prova em contrário, consideram-se desenvolvidas na vigência do contrato as criações intelectuais protegidas pela Lei de Propriedade Industrial, cuja patente seja requerida pelo servidor até um ano após a extinção do vínculo empregatício ou quando, neste mesmo prazo, haja divulgação da mesma, na forma admitida pelo art. 12 da Lei nº 9.279/1996.

Art. 9º A Unilab poderá ceder, vender ou licenciar, resguardado o interesse público, a exploração de sua propriedade industrial, observados na hipótese do parágrafo único do art. 20, os limites de sua coparticipação, segundo procedimento regulamentado pela lei nº 10.973 /2004.

Parágrafo único. Nos casos em que a Unilab firmar contratos ou convênios de transferência de tecnologia, caberá ao(s) inventor(es) a prioridade na prestação de assistência técnica e científica.

CAPÍTULO V

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Art. 10. As pessoas ou entidades coparticipantes obrigam-se a celebrar um termo de confidencialidade sobre a criação intelectual objeto da coparticipação.

Parágrafo único. A obrigação de confidencialidade estende-se a todo o pessoal envolvido no processo de formalização, encaminhamento e acompanhamento do pedido de patente ou registro até a data da sua concessão.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS E DA APROPRIAÇÃO DAS VANTAGENS ECONÔMICAS

Art. 11. A Unilab poderá custear, com base na disponibilidade financeira e nos resultados do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (E.V.T.E.), as despesas decorrentes do depósito e processamento dos pedidos de patentes ou de registros no Brasil e no exterior.

Art. 12. Os ganhos econômicos líquidos auferidos pela exploração da propriedade industrial serão apropriados de acordo com os percentuais de participação da titularidade, explicitados no contrato ou convênio.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14. Os casos omissos desse regimento serão dirimidos pelo NIT em consonância com a Procuradoria Jurídica e a Reitoria.

Art. 15. Este Plano de Organização e Regimento entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE Nº 17, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Reedita, com alterações, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Resolução nº 36/CONSUNI, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria nº 831 do MEC, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, considerando as leis nº 9.279, de 14 de maio de 1996; a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997; a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998; a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004; e a Lei nº 5.563, de 11 de outubro de 2005; as razões aduzidas nos autos do processo nº 23282.004223/2016-06 e o processo SEI nº 23282.510447/2019-97.

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º Reeditar, com alterações, a Resolução nº 36/CONSUNI, de 13 de dezembro de 2013, que aprova a criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com a finalidade de coordenar as atividades de proteção dos direitos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia no âmbito da Unilab, gerada pelos membros do corpo docente, discente, técnico-administrativo, estagiários, bolsistas, voluntários e órgãos ou empresas contratadas ou contratantes, cujas criações intelectuais protegidas pela Lei de Propriedade Industrial resultem de projetos ou atividades realizadas na Unilab, mediante o uso de seus recursos, dados, meios, informações e equipamentos.

Art. 2º São objetivos do NIT:

a) Prestar apoio logístico e legal ao processo de transferência de tecnologia e à realização de contratos;

- b) Apoiar e acompanhar os processos de negociação e comercialização das tecnologias desenvolvidas por pesquisadores da Unilab junto a empresas interessadas no licenciamento;
- c) Promover eventos de difusão do conhecimento fruto das invenções, em colaboração com unidades universitárias e setores da comunidade externa, por meio da realização de seminários, oficinas e encontros setoriais;
- d) Colaborar no estabelecimento de políticas institucionais de propriedade intelectual;
- e) Estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais e internacionais, a Unilab e as organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos e processos inovadores;
- f) Apoiar o estabelecimento de políticas institucionais de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras transferências de tecnologia.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 36/CONSUNI, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CUNHA COSTA

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 20/02/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104964** e o código CRC **BB23944C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE Nº 18, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o projeto Itinerários Educativos - Aproximação entre o ensino básico e o contexto acadêmico em prol da educação [em tempo] integral.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria nº 831 do MEC, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, considerando a Resolução nº 08/2019/CONSEPE, que dispõe sobre as normas das Atividades de Extensão Universitária e estabelece as diretrizes gerais que norteiam as Ações de Extensão da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab e o processo nº 23282.402471/2020-97,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º Aprovar o projeto de colaboração entre a Unilab e o CREDE 8 - SEDUC, intitulado "Itinerários Educativos - Aproximação entre o ensino básico e o contexto acadêmico em prol da educação [em tempo] integral", que acompanha e integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CUNHA COSTA

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0105022** e o código CRC **CB3FEE6E**.

ANEXO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE Nº 18, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

PROJETO DE COLABORAÇÃO [UNILAB - CREDE 8 - SEDUC]

ITINERÁRIOS EDUCATIVOS

Aproximação entre o ensino básico e o contexto acadêmico

em prol da educação [em tempo] integral

1. INTRODUÇÃO

A proposta aqui delineada tem como pressuposto o apoio ao ensino em tempo integral de municípios interior do estado do Ceará, mais especificamente dar suporte a escolas da rede pública nas quais o sistema de educação integral ainda não se encontra implantado. Trata-se de uma iniciativa conjunta entre a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), Centro Regional de Desenvolvimento da Educação 8 (CREDE 8), as Secretarias de Municipais de Educação e a Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC).

Propõe-se a integração de estudantes do ensino médio em atividades diversificadas, principalmente de extensão, no contra turno escolar, a serem desenvolvidas no universo acadêmico dos campi da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, com foco na articulação entre saberes teóricos e práticos, visando o desenvolvimento de competências e habilidades técnico-científicas, além de possibilitar a ambientação dos alunos da educação básica com a realidade universitária e despertar o interesse pela continuidade dos seus estudos na educação superior.

Segundo dados da SEDUC (s/a) “o Plano de Universalização da Escola em Tempo Integral do Ceará está alicerçado em premissas de conversão que tem como objetivo considerar todas as escolas de Ensino Médio Regular da rede e, a partir das mesmas, definir a lista de escolas elegíveis para conversão até 2024, visando atender à Lei Nº 16.287, de 20 de julho de 2017, à meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) e a meta 6 do Plano Estadual de Educação (PEE)”. Em 2019, o Ceará chegou a 252 unidades de ensino nessa modalidade; assim, a rede pública estadual de ensino passará a contar com cerca de 35% de sua rede em tempo integral. Segundo o censo escolar/INEP 2018, foram realizadas 367.781 matrículas no ensino médio no estado do Ceará, sendo que 26.224 matrículas em tempo integral. Por tanto, a implementação tem caráter gradativo, existindo um hiato entre a necessidade e a oferta imediata do sistema, o que justifica a iniciativa das Instituições Federais de Ensino Superior no sentido de suprir, mesmo que de forma parcial, essa necessidade imediata.

Postula-se não apenas a ampliação do tempo de escolarização com o apoio da universidade, por meio do envolvimento dos estudantes em ações de extensão universitária alocadas no contra turno de aula, complementando a carga horária curricular, conforme preconizado pela Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, totalizando uma jornada diária de sete horas; mas, principalmente, o fomento de uma educação integral e holística conforme descreve Carvalho (2012, p. 116):

"A educação integral exige a mobilização intensa de recursos cognitivos, relacionais, afetivos, psicomotores e sociais; na integralização de saberes e experiências; numa nova articulação curricular para restabelecer a totalidade; na expansão e diversidade das vivências e experiências de aprendizagem; na circulação em torno de maior número de ambientes diversificados."

A arquitetura do projeto possibilita atuação na formação interdisciplinar e plural, baseada na realidade regional e local, por tanto, de caráter territorializado, favorecendo experiências de fomento a autonomia aos estudantes da educação básica, bem como de inclusão e diversidade, envolvendo as áreas de cultura, arte, tecnologia, ciência, linguagens, esporte entre outras.

Nesse contexto, cabe destacar que as Instituições de Ensino Superior - IES têm, gradativamente, incorporado, ampliado e fortalecido as iniciativas comunitárias de intervenção, por meio das ações de extensão, respaldadas nas Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, tendo entre suas concepções e práticas "a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social" (BRASIL, 2018, p.2).

Em contrapartida, para além do trabalho com projetos de natureza extensionista, as instituições poderão concentrar as práticas de estágio supervisionado, *a priori*, dos cursos de licenciaturas, no próprio ambiente institucional, consolidando a atuação prevista neste programa e contribuindo para a redução de custos e eficiência na formação curricular dos estudantes universitários.

2. OBJETIVO

Oferecer atividades de extensão na universidades para fins de complementação da educação em tempo integral de escolas da rede estadual em tempo parcial do Maciço de Baturité - Ceará.

3. METODOLOGIA

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) - Em 20 de julho de 2010, a Presidência da República sancionou a Lei nº 12.289, instituindo a Unilab como Universidade Pública Federal. A Unilab nasceu baseada nos princípios de cooperação especial com os países de língua portuguesa. A comunidade já possui mais de sete mil pessoas (docentes, discentes e técnicos). Quase 100% dos professores são doutores (segunda maior taxa do país). Maior suporte financeiro proporcional aos estudantes do país. Tem 25 cursos de graduação, 8 cursos de pós-graduação *strictu sensu* presencial. São mais de 10 especializações à distância que formaram 1600 especialistas. São dezenas de projetos institucionais financiados, 112 grupos de pesquisa, três patentes submetidas, mais de 22 mil participantes de projetos de extensão, arte e cultura em 2019. Possui dezenas de laboratórios com infraestrutura instalada para mais de 150 ensaios para indústria. Tem a maior usina solar das IES do país.

A Unilab possui três campi: Campus da Liberdade em Redenção e Unidade acadêmica e dos Palmares, em Acarape e o campus dos Malês, em São Francisco do Conde, na Bahia. Assim, atende demanda de países parceiros e do Brasil, principalmente, do Estado do Ceará e da Bahia.

O trabalho será organizado e executado em conjunto com a Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC; o órgão foi criado no século XX e em 103 anos de existência vem desenvolvendo um modelo de gestão participativa, procurando melhorar a eficiência no uso dos recursos públicos (financeiros, materiais e humanos), através da implantação de novos sistemas e da participação da comunidade. Inicialmente como Inspetoria Geral da Instrução Pública, através do Decreto 1.375, de 15

de setembro de 1916, tinha como objetivo a inspeção do ensino primário do Estado da execução das deliberações do Governo para esse mesmo ensino. Em dezembro de 1945, o Decreto Lei nº 1.440 cria a Secretaria de Educação e Saúde do Estado do Ceará e seus serviços. A partir de um decreto assinado em 1961, o governo retira da pasta as atividades da área de saúde e inclui a cultura, passando a chamar-se Secretaria de Educação e Cultura. Somente em 1996 a Secretaria teve seu nome mudado para Secretaria de Educação Básica na Lei nº 12.613, de 07/08/1996. Hoje tem como missão garantir educação básica com equidade e foco no sucesso do aluno.

A operacionalização contará com a atuação do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação 8 - CREDE 8: **BATURITÉ**, que desenvolve suas ações nos municípios de: Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção. Para a iniciativa piloto do programa, serão abrangidos os municípios mais próximos à instituição que apresentam escolas estaduais de tempo parcial: Barreira e Redenção-CE. Vale destacar que a cidade de Acarape possui uma escola estadual já de tempo integral, por tanto, não estará contemplada nesta proposta.

As escolas em tempo parcial participantes do programa em Redenção serão a **EEFM Doutor Brunilo Jacó** e a **EEM Camilo Brasiliense**, no distrito de Antônio Diogo; na cidade de Barreira fará parte do programa a **EEM Danísio Dalton da Rocha Correia**. As escolas apresentam um contingente de 599, 167 e 781 alunos matriculados no ensino médio, respectivamente (<https://qedu.org.br/>). Inicialmente, será possível um alcance de 100 estudantes do primeiro ano do ensino médio regularmente matriculados no turno da manhã, sendo: 40 estudantes da EEFM Doutor Brunilo Jacó (n = 226 matriculados no 1º ano EM); 20 estudantes da EEM Camilo Brasiliense (n = 59 matriculados no 1º ano EM) e 40 estudantes da EEM Danísio Dalton da Rocha Correia (n = 352 matriculados no 1º ano EM) conforme orientação técnica da CREDE 8.

A princípio, a Unilab iniciará o programa piloto em 2020, com recurso obtido por meio de apoio às atividades previstas nas emendas individuais do Deputado Idilvan Alencar - OGU 2020 (emendas: 41470002 e 41470007) tendo como orientação:

“(...) fomentar ações de extensão da Unilab para alunos do ensino médio público do Maciço de Baturité - Ceará, com o objetivo do aluno que frequenta a escola em tempo parcial passar a ter atividades em tempo integral. A presente emenda visa fomentar as ações de custeio de projeto de extensão para permitir a execução de ações destes projetos, para os alunos de ensino médio, nas mais diversas áreas do conhecimento, tais como: biologia, química, física, inglês, matemática, robótica, entre outros. Também, permitirá a compra de materiais de expediente” (emenda - 41470002);

“(...) A presente emenda visa possibilitar o transporte dos alunos do ensino médio das escolas públicas de tempo parcial para Unilab. Além disso, possibilitar o pagamento da refeição do aluno no restaurante universitário, ao chegar na Unilab” (emenda - 41470007)”.

Quadro 1. Estimativa de custeio para 100 estudantes e 10 bolsistas por 11 meses.

| | |
|--|----------------|
| Projetos de Extensão - Custeio | R\$ 56.000,00 |
| Bolsas de Extensão | R\$ 44.000,00 |
| Refeições no Restaurante Universitário | R\$ 220.454,00 |
| Total | R\$ 320.454,00 |

Será realizada seleção interna simplificada à instituição pela Pró-reitoria de Extensão, Arte e Cultura - Proex/Unilab de projetos de extensão, de acordo com a expertise dos coordenadores, aptos à implementação do programa; respeitando as áreas de interesse para a construção das iniciativas de educação em tempo integral das escolas em tempo parcial do Maciço de Baturité.

A programação dos estudantes na universidade ocorrerá no contraturno do ensino regular, a tarde, iniciando com a saída dos alunos da escola de origem e recepção pelos bolsistas de extensão na Unilab, mais especificamente, com encaminhamento para as dependências do restaurante universitário. As atividades de extensão serão programadas para ter início às 13h30, com divisão dos estudantes em turmas específicas referentes aos projetos de extensão, com as atividades se estendendo até às 16h30, contemplando um intervalo de 15 minutos. Os estudantes serão reunidos e encaminhados ao retorno para as unidades escolares de origem, em tempo oportuno para viabilizar o acesso ao transporte escolar até suas residências.

Intenciona-se a formação de um grupo de trabalho multiprofissional composto por representantes dos segmentos de gestão e docência da Unilab, bem como das secretarias municipais de educação da região, CREDE 8 e SEDUC/CE para ampliação e aprofundamento do programa, incluindo a formulação de um espectro mais abrangente de intervenções na forma de “cronograma de atividades” capaz de satisfazer as demandas locais de apoio à educação.

Com viabilização do prosseguimento do programa, o intuito, no caso de ampliação do financiamento, a proposta será manter o acompanhamento dessa turma inicial de 2020 em 2021, cursando o 2º ano do EM, e incorporar uma nova turma de 1º ano do EM. Em 2022, a projeção é que a Unilab possa abranger três turmas sequenciais 1, 2 e 3º ano do EM, totalizando o acompanhamento de cerca de 300 estudantes, com ampliação do programa para especialização do acompanhamento dos estudantes do último ano na preparação específica para o ENEM.

A seguir são apresentadas as ações que farão parte do cronograma de atividades nesse programa:

3.1 Área: Ciências da Natureza e Matemática

Subprojeto 1. Matemática: Análise Quantitativa de dados sem complicações, educação financeira, geometria e raciocínio lógico.

A atividade consiste em, inicialmente, despertar habilidades e competências de alunos do ICEN na análise de dados através do conhecimento e aplicação de estatística descritiva de dados e sua interpretação. O ICEN dispõe de um Laboratório de Matemática, no qual já são realizadas atividades com os discentes, usado para realização de cursos e oficinas sobre Geometria, envolvendo construções geométricas, produção de materiais didáticos concretos e virtuais, fazendo uso de tecnologias digitais.

3.2 Área: Saúde

Subprojeto 2. Saúde Mental e Bem-estar: “Projeto AMAR”.

As Práticas Integrativas Complementares atuam na prevenção de agravos, consistem em um grupo de práticas de cuidado à saúde. Pretende-se aplicar nessa proposta: a meditação, descrita como treinamento da atenção plena à consciência, associada a um maior bem-estar físico, mental e emocional e considerada uma fonte de redução da ansiedade e do estresse; a yoga, prática corporal e mental de origem oriental, trabalha os aspectos físico, mental, emocional, energético e espiritual. A terapia comunitária integrativa, promove a partilha de experiências que objetiva a valorização das histórias pessoais, favorecendo a restauração da autoestima e da autoconfiança. E a biodança, sistema de desenvolvimento humano, vivências grupais através da música e do movimento. Evidencia-se a importância dessas práticas como apoio aos estudantes, na valorização de sua vida e suas

potencialidades. Objetiva-se desenvolver ações que proporcionem aos estudantes da Unilab e de escolas do ensino médio de Redenção, a experiência das práticas de meditação, yoga, terapia comunitária e biodança, a fim de colaborar para uma melhor promoção da saúde.

3.3 Área: Linguagens e Literaturas

Subprojeto 3. Idiomas - Língua Inglesa.

Subprojeto 4. Idiomas - Língua Portuguesa.

A iniciativa visa promover a formação continuada presencial de Inglês e Português, contribuindo para experiências educacionais voltadas para a internacionalização e para a expansão do universo curricular e do universo sociocultural.

3.4 Área: Engenharias e Educação a Distância

Subprojeto 5. Progrobô - Ensino de Programação e Robótica.

Para instigar que os problemas sociais também sejam contemplados, alguns cursos de engenharia, como os cursos de Engenharia de Computação e Energias da UNILAB, estão possibilitando aos estudantes desenvolverem projetos voltados a questões importantes para a comunidade na qual a universidade está inserida. A universidade pública brasileira em si já tem essa função social de se relacionar e melhorar o seu entorno, no caso da UNILAB a questão é mais ampla, incorporando os países parceiros de língua portuguesa, tendo uma abrangência bem maior e significativa na mudança e desenvolvimento social das comunidades envolvidas. No caso dos cursos de engenharia, isso ganha mais importância, pois abre a cabeça dos alunos, possibilita que eles convivam com realidades diferentes e com problemas reais da comunidade, e não apenas de empresas. Assim, a ação social prevista neste projeto nos polos UAB/UNILAB dos municípios parceiros da UNILAB objetiva dar sentido às aprendizagens de programação e robótica por alunos do ensino fundamental e médio em sala de aula de uma forma lúdica, através de uma linguagem próxima ao cotidiano infanto-juvenil, permitindo o desenvolvimento de diversas habilidades cognitivas, tais como o raciocínio lógico, a criatividade, a capacidade de resolução de problemas, o trabalho em equipe, o domínio de tecnologias emergentes e a língua inglesa, além de promover o interesse por áreas estratégicas no Brasil e nos países parceiros, e possibilitar a formação do pensamento crítico capaz de tornar numa sociedade melhor nos aspectos sociais, políticos, econômicos e tecnológicos.

3.5 Área: Arte e Cultura

Subprojeto 6. Educação em Arte e Cultura.

Para a formação cidadã, a dimensão criativa do ser humano é de fundamental importância. Para tanto, o desenvolvimento das habilidades artísticas e da sensibilidade estética é também essencial. Nesse sentido, o projeto pretende promover ações educacionais de arte e cultura, dentro de linguagens como teatro, dança, música e artes visuais, para a formação artística e cultural dos estudantes selecionados. Os projetos de arte e cultura vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão, Arte e Cultura (PIBEAC) do eixo Arte e Cultura, serão responsáveis pela elaboração de seis módulos. Cada módulo desenvolverá três atividades: 1. apresentação artística do projeto; 2. oficina prática de criação artística; 3. apresentação artísticas resultante das oficinas vividas pelos estudantes. Importante ressaltar o diferencial das expressões artísticas desenvolvidas em nossa universidade que são originárias dos países africanos participantes da integração, como Moçambique, Guiné Bissau e Angola.

4. CRONOGRAMA SEMANAL

O cronograma semanal será organizado com a alternância dos projetos de extensão entre subgrupos de estudantes com a intenção de garantir um melhor rendimento nas atividades planejadas. Nos dias de segunda, quarta e sexta o total de 100 estudantes será dividido em três turmas (T1: Turma 1 - 33 estudantes; T2: Turma 2 - 33 estudantes; T3: Turma 3 - 34 estudantes) entre os encontros de robótica, inglês e saúde/arte e cultura.

As ações de saúde e arte e cultura serão oferecidas em semanas alternadas, enquanto para português e matemática, a subdivisão será procedida em duas turmas, entre os dias de terça e quinta (T1: Turma 1 - 50 estudantes e T2: Turma 2 - 50 estudantes).

Semana: Saúde

| DIA | SEGUNDA | | | TERÇA | | QUARTA | | | QUINTA | | SEXTA | | |
|--------|----------|--------|-------|-----------|------------|--------|----------|--------|------------|-----------|--------|-------|----------|
| | ROBÓTICA | INGLÊS | SAÚDE | PORTUGUÊS | MATEMÁTICA | SAÚDE | ROBÓTICA | INGLÊS | MATEMÁTICA | PORTUGUÊS | INGLÊS | SAÚDE | ROBÓTICA |
| TURMAS | 1 | 2 | 3 | 1 | 2 | 1 | 2 | 3 | 1 | 2 | 1 | 2 | 3 |

Semana: Arte e Cultura

| DIA | SEGUNDA | | | TERÇA | | QUARTA | | | QUINTA | | SEXTA | | |
|--------|----------|--------|----------------|-----------|------------|----------------|----------|--------|------------|-----------|--------|----------------|----------|
| | ROBÓTICA | INGLÊS | ARTE E CULTURA | PORTUGUÊS | MATEMÁTICA | ARTE E CULTURA | ROBÓTICA | INGLÊS | MATEMÁTICA | PORTUGUÊS | INGLÊS | ARTE E CULTURA | ROBÓTICA |
| TURMAS | 1 | 2 | 3 | 1 | 2 | 1 | 2 | 3 | 1 | 2 | 1 | 2 | 3 |

Figura 1. Quadro ilustrativo da organização semanal dos projetos de extensão.

5. CRONOGRAMA ANUAL

O cronograma anual considera a distribuição das atividades de extensão entre os semestres letivos, contabilizado e detalhando a semana e o período, além da contagem dos dias letivos, retirados os feriados. Além disso, são designadas a ordenação das aulas entre os projetos fixos (robótica, inglês, matemática e português) e os projetos alternados (saúde/arte e cultura). O mês de julho será dedicado a organização de propostas de capacitação para as escolas envolvidas no programa e dos produtos acadêmicos desenvolvidos no decorrer do primeiro semestre (planos de aula, jogos, planos pedagógicos entre outros), além da elaboração do relatório parcial das atividades desenvolvidas e planejamento do semestre subsequente. Em dezembro, será realizada a troca de experiências entre os coordenadores de projetos, bolsistas e docentes das escolas de origem, incluindo capacitação considerando os produtos acadêmicos e tecnologias educativas específicas desenvolvidas. O fechamento das atividades do programa será realizado com a entrega do relatório final.

| SEMESTRE 1 - 2020 | | | | | | SEMESTRE 2 - 2020 | | | | | |
|-------------------|--------|--|--------------|----------------------------|---------------------------------|-------------------|--------|--|---------------|----------------------------|---------------------------------|
| MÊS | SEMANA | PERÍODO* | DIAS LETIVOS | FIXOS ¹ [AULAS] | ALTERNADOS ² [AULAS] | MÊS | SEMANA | PERÍODO | DIAS LETIVOS* | FIXOS ¹ [AULAS] | ALTERNADOS ² [AULAS] |
| MARÇO | 1 | 02 - 06 | 05 | A1 | S1 | AGOSTO | 18 | 03 - 07 | 05 | A18 | AC9 |
| | 2 | 09 - 13 | 05 | A2 | AC1 | | 19 | 10 - 14 | 05 | A19 | S10 |
| | 3 | 16 - 20 | 05 | A3 | S2 | | 20 | 17 - 21 | 05 | A20 | AC10 |
| | 4 | 23 - 27 | 05 | A4 | AC2 | | 21 | 24 - 28 | 05 | A21 | S11 |
| | 5 | 30 - 03 | 05 | A5 | S3 | | 22 | 31 - 04 | 05 | A22 | AC11 |
| ABRIL | 6 | 06 - 10* | 04 | A6 | AC3 | SETEMBRO | 23 | 07 - 11* | 04 | A23 | S12 |
| | 7 | 13 - 17 | 05 | A7 | S4 | | 24 | 14 - 18 | 05 | A24 | AC12 |
| | 8 | 20 - 24* | 04 | A8 | AC4 | | 25 | 21 - 25 | 05 | A25 | S13 |
| | 9 | 27 - 01* | 04 | A9 | S5 | | 26 | 28 - 02 | 05 | A26 | AC13 |
| MAIO | 10 | 04 - 08 | 05 | A10 | AC5 | OUTUBRO | 27 | 05 - 09 | 05 | A27 | S14 |
| | 11 | 11 - 15 | 05 | A11 | S6 | | 28 | 12 - 16* | 03 | A28 | AC14 |
| | 12 | 18 - 22 | 05 | A12 | AC6 | | 29 | 19 - 23 | 05 | A29 | S15 |
| | 13 | 25 - 29 | 05 | A13 | S7 | | 30 | 26 - 30* | 04 | A30 | AC15 |
| JUNHO | 14 | 01 - 05 | 05 | A14 | AC7 | NOVEMBRO | 31 | 02 - 06* | 04 | A31 | S16 |
| | 15 | 08 - 12* | 04 | A15 | S8 | | 32 | 09 - 13 | 05 | A32 | AC16 |
| | 16 | 15 - 19 | 05 | A16 | AC8 | | 33 | 16 - 20 | 05 | A33 | S17 |
| | 17 | 22 - 26 | 05 | A17 | S9 | | 34 | 23 - 27 | 05 | A34 | AC17 |
| JULHO | | Organização de capacitação, produtos acadêmicos e relatório parcial, planejamento do Semestre 2; | | | | DEZEMBRO | | Evento de capacitação nas escolas participantes e relatório final. | | | |

LEGENDA: *PERÍODO COM FERIADO; ¹PROJETOS FIXOS [ROBÓTICA, INGLÊS, MATEMÁTICA E PORTUGUÊS]; ²PROJETOS ALTERNADOS [SAÚDE (S) /ARTE E CULTURA (AC)].

Figura 2. Quadro ilustrativo da organização anual dos projetos de extensão.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação, CNE. Portaria normativa nº 1350, de 14 de dezembro de 2018. Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 10 nov 2019.

Censo Escolar/INEP 2018. Disponível em: https://www.qedu.org.br/estado/106-ceara/censo- escolar?year=2018&dependence=0&localization=0&education_stage=0&item= Acesso: 12 nov 2019.

SEDUC. Secretaria de Educação do Estado do Ceará. Escola em Tempo Integral. Disponível em: <https://www.seduc.ce.gov.br/escola-em-tempo-integral/> Acesso: 12 nov 2019.

SETUBAL, Maria Alice. CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. Alguns parâmetros para a educação integral que se quer no Brasil. Em Aberto, Brasília, v. 25, n. 88, p. 113-123, jul./dez., 2012.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA Nº 057, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre afastamento para pós-doutorado da servidora Daniela Queiroz Zuliani.

O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação;

Considerando o que consta no processo nº 23282.507216/2019-04, resolve:

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado para a Unilab, da servidora docente **DANIELA QUEIROZ ZULIANI**, Siape: 1963862, no período de **01/03/2020 a 28/02/2021**, a fim de cursar pós-doutorado na Universidade Estadual Paulista-UNESP, na cidade de São Paulo.

Art. 2º - Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua assinatura.

Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, REITOR(A)**, em 17/02/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103139** e o código CRC **835A20BB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA Nº 058, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre afastamento para pós-doutorado do servidor Igor Ximenes Graciano.

O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação;

Considerando o que consta no processo nº 23804.500955/2019-21, resolve:

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado para a Unilab, do servidor docente **IGOR XIMENES GRACIANO**, Siape: 1116902, no período de **07/03/2020 a 06/03/2021**, a fim de cursar pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Literatura do Departamento Teoria Literária e Literaturas, na Universidade de Brasília-UNB.

Art. 2º - Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se.

Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, REITOR(A)**, em 17/02/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103166** e o código CRC **D6625F7C**.



Referência: Processo nº 23804.500955/2019-21

SEI nº 0103166



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA Nº 059, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre afastamento para pós-doutorado do servidor Magno Klein Silva.

O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação;

Considerando o que consta no processo nº 23804.500936/2019-02, resolve:

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado para a Unilab do servidor docente **MAGNO KLEIN SILVA**, Siape: 3009558, no período de **01/04/2020 a 30/03/2021**, a fim de cursar pós-doutorado Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio).

Art. 2º - Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua assinatura.

Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, REITOR(A)**, em 17/02/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103177** e o código CRC **FA4C5B17**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA Nº 063, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o afastamento para pós-doutorado da servidora Carla Susana Alem Abrantes.

O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicado no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação;

Considerando o que consta no processo nº 23282.507137/2019-95, resolve:

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado para a Unilab da servidora docente **CARLA SUSANA ALEM ABRANTES**, Siape: 1974297, no período de **17/03/2020 a 16/02/2021**, a fim de cursar pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Art. 2º - Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua assinatura.

Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, REITOR(A)**, em 19/02/2020, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104039** e o código CRC **616C6174**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PORTEIRA Nº 91, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre progressão de servidora por
titulação/incentivo à qualificação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 151 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor técnico-administrativa, **LAILSON DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº **2157273**, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, lotado no Campus dos Malês, incentivo à qualificação no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico, com base nos artigos 11 e 12 da Lei 11.091/05, e Anexo XVII da Lei 12.772/12.

Art. 2º - Esta portaria conta seus efeitos a partir de **10 de setembro de 2019**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 17/02/2020, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103125** e o código CRC **C8808BA0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTEARIA Nº 94, DE 18 DE fevereiro DE 2020

Dispõe sobre Horário Especial para Servidor
Estudante da servidora Rafaelle Leite de
Sousa.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535,
de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as
competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de
07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no processo nº **23282.401824/2020-31**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Horário Especial para Estudante a servidora técnico-administrativa
RAFAELLE LEITE DE SOUSA, Siape: 1123782, com vigência no período de **02/03/2020 a 08/07/2020**, de
acordo com o Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**,
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 19/02/2020, às 10:23, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104002** e
o código CRC **50E51070**.

